

EMENDA DE PLENÁRIO n.º 001/2024

Proposição:
009/2024

Emenda de Plenário n.º 001/2024 ao Projeto de Lei Complementar n.º 009/2024
Asssembleia Legislativa do Estado de Roraima
Diretoria de Assistência às Comissões

Autoria: **Deputado Coronel Chagas**

Ementa: **Institui a Câmara de Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, acrescenta e altera dispositivos na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, e dá outras providências**

APPROVADO(A)
Dia 11/12/2024

- () SUPRESSIVA N.º _____ () AGLUTINATIVA N.º _____
() SUBSTITUTIVA N.º _____ () MODIFICATIVA N.º _____
(X) ADITIVA N.º _____ () SUBEMENDA N.º _____
() CORRETIVA N.º _____

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Adite-se o art. 31-B ao Projeto de Lei Complementar n.º 009/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31-B. Além do subsídio, os Procuradores do Estado fazem jus às seguintes vantagens: (AC)

- I – adicional de férias;
II – gratificação natalina;
III – licença por acumulação de acervo processual; e
IV – indenizações.

§ 1º A licença concedida nos termos do inciso III deste artigo terá caráter compensatório na proporção de, pelo menos, um dia de licença para cada três dias de acumulação de acervo processual limitada, em qualquer caso, a dez dias de licença por mês.(AC)

§ 2º O exercício de forma cumulativa com as suas atribuições de função em razão de substituição decorrente de férias, licenças e afastamentos não configura acumulação de acervo para fins da licença prevista neste artigo.(AC)

§ 3º A não fruição da licença prevista neste artigo, por necessidade do serviço e interesse público, devidamente fundamentada pelo Procurador-Geral do Estado, poderá ser convertida em pecúnia indenizatória, mediante requerimento do interessado, na proporção de um trinta avos do valor do subsídio do respectivo

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

Praça do Centro Cívico n.º 202 – Centro – Fone (95) 0800 0060670 – CEP 69.301-380

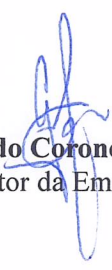
Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.r.r.leg.br



cargo para cada dia de licença.(AC)

§ 4º O Conselho de Procuradores regulamentará as regras de concessão, bem como outras hipóteses de acumulação de acervo processual não previstos expressamente nesta lei orgânica.(AC)

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2024.


Deputado Coronel Chagas
Autor da Emenda